

BATALHAO DE ARTILHARIA DE FUZILEIROS NAVAIS

Termo de Referência 33/2026

Informações Básicas

Número do artefato UASG	Editado por	Atualizado em
33/2026	LUCAS DE CARVALHO ESCALA CAVALARO	14/05/2026 14:14 (v 0.9)
Status		
DISPONIBILIZADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	9/2026	63113.000521/2026-57

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 As descrições e os quantitativos dos materiais/serviços a serem adquiridos/contratados encontram-se pormenorizados no Relatório da Pesquisa de Preços n°60.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UF	QUANT	VALOR UNITÁRIO	
1	Impressora Multifuncional Tipo Impressão: Laser , Resolução Impressão: 1200 X 1200 DPI, Tensão Alimentação: 127 V, Resolução Copiadora: 600 X 600 DPI, Capacidade Redução Ampliação: 25 A 400 PER, Velocidade Impressão Preto E Branco: 45 PPM, Velocidade Impressão Colorida: 2 PPM, Velocidade Copiadora Preto E Branco: 42 CPM, Velocidade Copiadora Colorida: 8 CPM, Resolução Scanner: 600 X 600 DPI, Capacidade Mínima Bandeja: 550 FL, Frequência: 60 H Modelo de Referência:	630908	unidade	2	R\$ 2.600,00	R\$ 5.200,000

	DCP-L2540DW MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA					
4	Microcomputador Memória Ram: Superior A 8 GB, Núcleos Por Processador: Superior A 8 Armazenamento , Hdd: Sem Disco Hdd GB, Ssd: Superior A 500 , Monitor: 21 A 29 POL, Componentes Adicionais: Com Teclado E Mouse , Sistema Operacional: Proprietário , Garantia No Local: Superior A 36 MESES, : Ultracompacto , Outros	630955	unidade	2	R\$ 6.010,00	R\$ 6.010,00
VALOR TOTAL					R\$ 11.210,00	

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação será realizada por meio de **Dispensa Eletrônica**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, tendo em vista o valor estimado da contratação e a viabilidade de obtenção de propostas mais vantajosas por meio de disputa eletrônica simplificada, garantindo os princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa.

A aquisição de Impressora multifuncional colorida com tecnologia de tanque de tinta, equipada com alimentador automático de documentos (ADF), impressão frente e verso automática (duplex), Aquisição de Impressora multifuncional colorida com tecnologia de tanque de tinta, equipada com alimentador automático de documentos (ADF), impressão frente e verso automática (duplex), com tecnologia **sem aquecimento**, que permite maior velocidade de impressão, menor consumo de energia, conectividade Wi-Fi e Ethernet, Bivolt, é necessária para atender às demandas institucionais, do Batalhão de Artilharia de Fuzileiros Navais, no que diz respeito a eficiência administrativa e Operativa.

2.2. A descrição qualitativa dos itens encontra-se pormenorizada no tem 1.1 deste Termo de Referência.

2.3. Esta aquisição alinha-se aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei 14.133 /2021, promovendo melhorias nas condições físicas e pedagógicas dos espaços laboratoriais, garantindo a qualidade das atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas na Instituição.

2.4. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência;

3.1.1. A contratação será realizada por Dispensa Eletrônica, com execução integral do objeto em parcela única, não se aplicando o Sistema de Registro de Preços, tendo em vista a natureza específica e pontual da demanda. A definição da solução como um todo baseou-se na análise de requisitos indispensáveis ao expediente das Baterias de Tiro, bem como outros setores administrativos do Estado Maior do Batalhão, considerando critérios de desempenho, confiabilidade, durabilidade e adequação ao uso em contexto militar.

3.1.2. No levantamento de mercado, foi considerada, em caráter hipotético. Todavia, após análise técnica detalhada, verificou-se que o referido equipamento não atende integralmente aos requisitos mínimos estabelecidos, sendo descartado pelos seguintes fundamentos:

- **Tecnologia de impressão:** ausência de comprovação de utilização de tecnologia piezoelétrica "cabeça fria", tecnologia de impressão: considerada essencial para maior durabilidade do cabeçote e redução de falhas mecânicas em uso intensivo);
- **Funcionalidades operacionais críticas:** inexistência de computadores com alta funcionalidade.
- **Durabilidade documental:** ausência de garantia quanto ao uso de tinta preta pigmentada com resistência adequada à umidade e intempéries, comprometendo a preservação de documentos operacionais em ambiente de campanha;
- **Robustez e confiabilidade:** equipamento projetado para uso doméstico ou de pequeno escritório, não sendo plenamente adequado a rotinas contínuas e condições operacionais mais exigentes.

3.2. Diante disso, a solução adotada prioriza equipamentos que atendam integralmente aos requisitos técnicos estabelecidos, destacando-se como referência o modelo Epson EcoTank , o qual apresenta elevada aderência funcional às necessidades operacionais do Batalhão.

3.2.1. O modelo indicado é **meramente referencial**, sendo admitidas propostas de equipamentos equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às especificações técnicas exigidas, vedada a restrição indevida à competitividade.

Justificativa Econômica da Escolha da Solução

3.3. A escolha da solução também se fundamenta na análise de vantajosidade econômica ao longo do ciclo de vida do equipamento, considerando não apenas o custo inicial, mas principalmente os custos operacionais e de manutenção.

3.3.1. Os equipamentos com sistema de tanque de tinta de alto rendimento apresentam **baixo custo por página (CPP)**, com autonomia que pode alcançar até 7.500 páginas por refil, reduzindo significativamente os custos de reposição de insumos.

3.3.2. A adoção de equipamento com **impressão duplex automática** proporciona economia estimada de até 40% no consumo de papel A4, gerando impacto direto na redução de despesas correntes.

3.3.3. Adicionalmente, a presença de **caixa de manutenção substituível pelo próprio usuário** elimina a necessidade de envio do equipamento para manutenção especializada, reduzindo custos logísticos e aumentando a disponibilidade operacional

3.3.4. Ressalta-se que, a impressora apresente custo inicial competitivo, sua limitação quanto às funcionalidades operacionais essenciais implicaria aumento de custos indiretos, especialmente relacionados ao consumo de papel, menor produtividade e maior necessidade de intervenções operacionais.

3.3.5. Por sua vez, o modelo dos computadores demonstram melhor relação custo-benefício no médio e longo prazo, assegurando economicidade, eficiência e sustentabilidade na aplicação dos recursos públicos.

3.3.6. Segue abaixo a descrição dos itens



Sobre este item

- Processador Intel Core i7 Super Turbo
- Memória RAM 16GB DDR3
- SSD 480GB
- Monitor 19 Polegadas
- Teclado e Mouse USB
- Sistema Operacional Windows 10 Trial
- Será enviado gabinete de acordo com a disponibilidade em estoque



Multifuncional DCP-L2540 possui impressão frente e verso (duplex), ajudando você a proteger o meio ambiente e economizar até 50% nos gastos com papel. Possui também alimentador automático de documentos (ADF), com capacidade para até 35 folhas, para ajudar a manter o ritmo acelerado do seu dia a dia. A DCP-L2540DW foi projetada com um design moderno e compacto, ideal para você que trabalha em pequenos, médios ou grandes escritórios e possui um espaço limitado. Além disso, ela possui conexão wireless, com a qual você imprime seu documento de qualquer lugar e compartilha um único equipamento com diversos usuários. Substituta da Brother DCP7065DN. NÃO ACOMPANHA CABO USB E ETHERNET. VOLTAGEM: 127V



Multifuncional Epson, modelo L3250 L-3250 oferece baixo custo de impressão graças ao sistema de EcoTank, que imprime até 4.500 páginas em preto e 7.500 páginas coloridas com cada kit de garrafas de reposição T544. A multifuncional Epson L3250 possui tanques frontais que permitem fácil acesso e a visualização dos níveis de tinta, garantido uma experiência de abastecimento simples, sem sujeira e sem desperdícios através da tecnologia EcoFit. VOLTAGEM: 110-240V (Bivolt)



Refil de Toner Brother Universal TN-2370 TN-2340 utilizado nos seguintes equipamentos Brother: DCPL2540DW DCPL-2540DW DCPL2540 DCP-L2540 DCPL-2540, DCPL2520DW DCPL-2520DW DCPL2520 DCP-L2520 DCPL-2520, HLL2320D HLL-2320D HLL2320 HL-L2320 HLL-2320, HL-L2360DW HLL2360DW HLL-2360DW HLL2360 HL-L2360 HLL-2360, MFC-L2700DW MFCL2700DW MFCL-2700DW MFCL2700 MFC-L2700 MFCL-2700, MFC-L2720DW MFCL2720DW MFCL-2720DW MFCL2720 MFC-L2720 MFCL-2720, MFC-L2740DW MFCL2740DW MFCL-2740DW MFCL2740 MFC-L2740 MFCL-2740,



Loja Oficial . Temos + DE 20 anos de experiência no mercado de impressão. Contamos com mão de obra altamente treinada e qualificada. Modelo: TN660 | TN2340 | TN2370 / Cor: Black | Preto Rendimento médio 2.600 impressões para 5% da página A4. Produto 100% Novo, embalado e lacrado. Marca: EVOLUT * Toner novo (cheio) , 100% lacrado com CHIP NOVO, pronto para uso.* Só colocar na máquina e usar. Toner compatível com as impressoras abaixo: - HL-L2300- HL-L2300D- HL-L2305W- HL-L2320- HL-L2320D- HL-L2340- HL-L2340DW- HL-L2360- HL-L2360DN- HL-L2360DW- HL-L2365- HL-L2365DW- HL-L2380- HL-L2380DW- DCP-L2500- DCP-L2500D- DCP-L2520- DCP-L2520D- DCP-L2520DW- DCP-L2540- DCP-L2540DW- DCP-L2560- DCP-L2560DW- MFC-L2700- MFC-L2700D- MFC-L2700DW- MFC-L2703DW- MFC-L2720- MFC-L2720DW- MFC-L2740- MFC-L2740DW ACOMPANHA NOTA FISCAL MERCADO ENVIOS FULL. Envio no mesmo dia, maior agilidade na compra. Garantia de 1 ANO. toner tn2340tn660tn2340toner 2340toner brother 2340tn660 brothertoner tn660tn660toner brother toner dcp-l2540dwtoner brother l2540dwl2540dw toner brother l2540dw toner * Imagem ilustrativa utilizada para identificação e demonstração de produto. As Marcas citadas no anúncio, pertencem aos seus respectivos fabricantes, somente mencionadas como referências para o uso correto do produto, conforme artigo 31 da Lei: 8078 de 11.09.1990 *



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, incluindo:

- correta destinação de resíduos gerados;
- utilização de materiais que atendam às normas ambientais vigentes;
- adoção de práticas que minimizem impactos ambientais durante a execução do objeto.

Indicação de marcas ou modelos:

*Na presente contratação indicamos a marca **Epson**, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (...).*

Da exigência de amostra

4.1. Não serão solicitadas amostras.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O fornecedor deverá conceder garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, garantindo reparo, substituição de peças ou troca total sem ônus para a Administração.4.4. Deverá ser disponibilizada assistência técnica no território nacional, apta a realizar reparos e manutenção.

4.5. O fornecedor deverá oferecer suporte técnico para esclarecimentos referentes a instalação e operação

Requisitos de Entrega

4.6. Os equipamentos deverão ser entregues novos, lacrados, devidamente acondicionados e acompanhados de nota fiscal, termo de garantia e manuais.

4.7. A aceitação definitiva ficará condicionada à conformidade do material entregue com todas as

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. *O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados da emissão na nota de empenho, em remessa única.*

5.2. *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

5.3. *Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:* Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **BATALHÃO DE ARTILHARIA DE FUZILEIROS NAVAIS - BTLART , localizado na Estrada do Quilombo, S/N - Bananal - Ilha do Governador S/N - Sudeste - - Rio de Janeiro -CEP: 21.911-016.** Tel.: (21) 3386-4388; e-mail: lucas.cavalero@marinha.mil.br., nos dias úteis, de 2ª a 5ª-feiras, no horário das 9:30 as 11:30 e das 13:30 horas às 16:30 horas e nas 6ª feira, no horário das 08:30 horas às 11:30horas. Garantia, manutenção e assistência técnica.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Obrigações da Contratante

6.1.1. São obrigações da Contratante:

a). Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

- b). Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da aquisição dos materiais constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c). Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no fornecimento dos materiais, para que seja corrigido.
- d). Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- e). Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a contratação, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.
- f). A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2. Obrigações da Contratada

6.2.1. São obrigações da Contratada:

- a). A Contratada deve cumprir com todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b). Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e em sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos serviços executados e prazo de garantia ou validade.
- c). Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078, de 1990).
- d). Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os defeitos ou avarias identificados no fornecimento dos itens.
- e). Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento da obrigação prevista, com a devida comprovação.
- f). Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g). Responsabilizar-se pelos custos decorrentes de frete, taxas, impostos e demais despesas que porventura ocorrerem.
- h). Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas neste Termo de Referência, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A contratada que não mantiver sua proposta, falhar ou fraudar o fornecimento dos materiais, estará sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual cancelamento da Nota de Empenho.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo recebimento (demandante), para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis **contados da finalização da liquidação da despesa**, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados,

inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Disposições gerais sobre habilitação

9.21. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.22. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.23. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.24. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.25. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 11.210,00 (ONZE MIL DUZENTOS E DEZ REAIS)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária encontra-se pormenorizada na **Declaração de Atendimento aos itens da CJU nº 82/2026**, anexo ao referido processo.

Clausula Suspensiva

11.2. A efetivação da contratação dos itens constantes neste Termo de Referência está condicionada a suplementação orçamentária no corrente exercício financeiro.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência **não** são classificadas como sigilosas

Rio de Janeiro, 14 de maio de 2026.

LUCAS DE CARVALHO ESCALA
AUXILIAR DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1. O adjudicatário terá o *prazo de 5 (cinco) dias*, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *no Aviso de Dispensa Eletrônica*, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A10]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. *poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A17]

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A18]

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Foz do Iguaçu, Seção Judiciária de Foz do Iguaçu para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a *Dispensa Eletrônica* nº 9/2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Rio de Janeiro - RJ, 14 de Maio de 2026 .

LUCAS DE CARVALHO ESCALA CAVALARO

(Responsável pela Demanda)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUCAS DE CARVALHO ESCALA CAVALARO

responsável pela demanda



Assinou eletronicamente em 14/05/2026 às 11:01:40.

RAMON SILVA DO NASCIMENTO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 14/05/2026 às 14:14:12.